



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 069/97

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO 4º PEL/PM NESTA CIDADE e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.102,66 metros quadrados, descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo anexos, dentro de área maior do lote nº "D.2" da Quadra "D", do Loteamento denominado "Parque Residencial Simões", nesta cidade, avaliada em R\$7.000,00 (sete mil reais), área essa de propriedade de JOAO ROBERTO LEME SIMOES e sua mulher NEUCE SANTOS CARVALHO SIMOES, com registro nº 1 na Matrícula nº 2.230, junto ao CRI local, com cadastro nº 01.01.204.0241.001, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 050/97, de 24 de Novembro de 1997 e destinada à implantação das instalações do Pelotão da Polícia Militar de Angatuba.

**Art. 2º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com mão-de-obra para a construção das instalações do Pelotão da Polícia Militar de Angatuba.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente :

- 06 - Departamento de Obras e Engenharia
- 0601 - Setor de Obras e Engenharia
- 144.9 - 4210.02 - 6.30.177.1.050 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º) O Crédito Especial que refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

- 06 - Departamento de Obras e Engenharia
- 0601 - Setor de Obras e Engenharia
- 65.1 - 3111.01.10.50.3232.014 - Pessoal Civil

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 de Dezembro de 1997

  
ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -